



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº -
(ao PROJETO DE LEI N° 2.703 DE 2022)

Suprime-se o art. 3º do Projeto de Lei n° 2703, de 2022, que acrescenta § 12 ao art. 1º da Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021.

SF/22000.69380-13

JUSTIFICATIVA

Incluir a geração hidrelétrica no âmbito deste Projeto de Lei é uma grave ameaça socioambiental à região, ao Cerrado e ao Pantanal, já que alteraria a disponibilidade de água para os usos múltiplos, incluindo a agricultura, já ameaçados pelas mudanças climáticas. Isso sem falar na indevida interferência do Legislativo no planejamento energético.

Há três meses, apenas como embasamento da presente emenda, com muita pressão da sociedade civil, de pescadores, ribeirinhos e de empresários de turismo, foi aprovado projeto pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso, transformado na Lei Estadual n.º 11.865/2022, que proíbe a construção de pequenas centrais de hidrelétricas (PCHs) e usinas hidrelétricas (UHE) em toda a extensão do Rio Cuiabá, que é considerado um dos principais abastecedores do Pantanal. Essa lei originou-se para se opor a projeto que previa a construção de seis pequenas centrais hidrelétricas ao longo do rio. Logo, há precedente na sociedade contra esse tipo de empreendimento e ele precisa ser debatido cuidadosamente.

Além disso, cabe ressaltar que o projeto originado na Câmara dos Deputados afeta diretamente a autonomia da ANEEL, da Empresa de Pesquisa Energética e do próprio Executivo. A inclusão do § 12 ao art. 1º da Lei n.º 14.182,



SENADO FEDERAL

de 12 de julho de 2021 traz insegurança e dificuldades ao planejamento energético, hídrico e ambiental, além de pôr em risco áreas sensíveis à biodiversidade e à segurança humana.

O Brasil tem fontes de geração de energia renováveis e diversificadas, o que, por si, se mostra um bom caminho para a transição energética justa e inclusiva, sem problemas de custos. Esta transição precisa ser estruturada para assegurar a justiça social, com a superação da pobreza e a geração de emprego e renda, e a sustentabilidade ambiental que priorize o enfrentamento às mudanças climáticas. Isso mantendo a responsabilidade fiscal por meio de um conjunto de políticas públicas construídas através do diálogo com a sociedade, superando a prática de medidas dispersas e improvisadas, tipicamente voltadas a atender os interesses de determinados grupos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

SF/22000.69380-13